

JULGADOS

FLEXIBILIZAÇÃO DA JORNADA.

[ACÓRDÃO Nº 6922/2020 – TCU – 1ª Câmara.](#)

1.8. Ressalvas: (...)

1.8.1.2. Concessão de jornada de trabalho reduzida a servidores técnico-administrativos sem o atendimento aos requisitos exigidos na legislação, agravada pelo fato de que foi constatado que não havia um controle adequado sobre o cumprimento da carga horária dos servidores em geral, pois os relógios de ponto com identificação biométrica não estavam em pleno funcionamento (...), descumprindo o art. 3º e parágrafos do Decreto 1.590/1995;

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO.

[ACÓRDÃO Nº 6979/2020 – TCU – 1ª Câmara.](#)

1.9. recomendar (...) que, ao contratar serviços de capacitação em que haja a possibilidade de evasão ou reprovação de alunos, especifique no contrato se a meta física da avença diz respeito ao número de alunos aprovados ou de alunos matriculados, pactuando com o contratado, neste segundo caso, limite percentual de evasão/reprovação dos inscritos e medida ou penalidade a ser adotada em caso de descumprimento desse limite;

APOSENTADORIA e COMPETÊNCIA DAS JUNTAS MÉDICAS.

[ACÓRDÃO Nº 7059/2020 – TCU – 1ª Câmara.](#)

9.7. orientar (...) que:

9.7.1. a competência das juntas médicas está limitada à apuração da situação de invalidez do servidor, em matéria de aposentadoria, cabendo ao administrador avaliar a possibilidade jurídica de readaptação, observadas as avaliações médicas quanto à saúde do servidor;

9.7.2. extrapola as atribuições da junta médica fazer considerações quanto aos efeitos da extinção dos cargos públicos na situação jurídica do servidor avaliado, devendo tal avaliação ser feita pelo administrador responsável.

NORMATIVOS

COMPENSAÇÃO ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS. [PORTARIA SEPT/ME Nº 15.829, DE 2 DE JULHO DE 2020.](#) Dispõe sobre a operacionalização da compensação financeira entre o Regime

Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e destes entre si, de que tratam a Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, e o Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019.

ARTIGOS/NOTÍCIAS

TERCEIRIZAÇÃO. [Terceirização: alterada a IN nº 5/2017.](#)

TELETRABALHO. [Home Office e Anywhere Office: estratégias corporativas para o “novo normal”.](#)

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. [NOTA TÉCNICA SEI No 15790/2020/ME](#) – Averbação de tempo de contribuição dos ex- empregados públicos submetidos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), de que trata o Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, em período anterior à vigência do regime jurídico instituído, pela Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e [OFÍCIO CIRCULAR SEI No 1413/2020/ME](#) – Averbação de tempo de contribuição dos ex- empregados públicos submetidos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), de que trata o Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, em período anterior à vigência do regime jurídico, instituído, pela Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

CORONAVÍRUS e ATESTADOS MÉDICOS. [NOTA TÉCNICA SEI No 21557/2020/ME](#) – Lançamento administrativo de atestados médicos no SIAPE Saúde em virtude da pandemia de coronavírus (COVID-19).